

## MLOG S.A.

CNPJ/MF nº 13.444.994/0001-87 NIRE 33.3.0029745-6 Companhia Aberta

## PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MLOG S.A. A SER REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2019

A administração da MLog S.A. ("<u>Companhia</u>") submete à apreciação de seus acionistas a Proposta da Administração ("<u>Proposta</u>") acerca das matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no próximo dia 07 de junho de 2019, às 16 hs. ("<u>Assembleia</u>"), na sede da Companhia, localizada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, salas 2601 e 2608 (parte), Botafogo, CEP 22.290-906, conforme solicitado pelo acionista Mnistry of Strategy and Finance ("Korea Investment Corporatin"), a saber:

(i) O início de processo judicial ou arbitral para responsabilização dos membros do Conselho de Administração da MLog S.A. que propuseram, aprovaram ou se abstiveram da decisão para consumar a aquisição da Mineração Marsil Eireli ("Marsil"), a saber Luiz Cláudio de Souza Alves, Patricia Tendrich Pires Coelho, Alvaro Piquet Carneiro Pessoa dos Santos, Otavio Augusto de Paiva, Samir Zraick e Charles Laganá Puz; bem como responsabilização dos membros da Diretoria Julia Souza de Paiva, Diretora Financeira, Gustavo Barbeito de Vasconcellos Lantimant Lacerda, Diretor de Relações com Investidores e Sabrina Juhàsz, Diretora Jurídica, os quais contribuíram para a aquisição da Marsil.

O referido item não foi objeto de apreciação pelo Conselho de Administração da Companhia e apenas submeteu o pedido formulado pelo acionista à assembleia geral em atendimento ao art. 123, parágrafo único, letra "c" da Lei 6.404/76.

Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., para comprovar a qualidade de acionista e participar da Assembleia, os acionistas deverão exibir documento de identidade/documentos societários e comprovante de depósito das ações de emissão da Companhia emitido pela instituição financeira depositária ou pela entidade de custódia das ações, e poderão ser representados por mandatários, observadas as restrições legais, devendo, nesse caso, ser apresentado também o respectivo instrumento de mandato.

A Companhia recomenda que os acionistas enviem, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de comprovação da qualidade de acionista e de representação, incluindo procurações, se for o caso, bem

como cópia do comprovante de depósito das ações de emissão da Companhia emitido pela instituição financeira depositária ou pela entidade de custódia das ações com antecedência máxima de 2 (dois) dias úteis da data de realização da Assembleia, remetendo-os via fac-símile para o número +55 (21) 2538-4900, em atenção à Diretoria de Relação com Investidores, ou por e-mail para.

Não obstante o acima, os acionistas que comparecerem à Assembleia munidos dos documentos mencionados acima até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia poderão participar e votar na Assembleia, ainda que tenham deixado de depositá-los previamente.

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<a href="http://www.ri.mlog.com.br">http://www.ri.mlog.com.br</a>), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br), cópias dos documentos a serem discutidos na Assembleia, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2019.

Luiz Claudio de Souza Alves Presidente do Conselho de Administração